



DECRETO Nº 171/2010

LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e ,

CONSIDERANDO convocação de candidato aprovado no cargo de Assistente Social, mediante realização de concurs o público aberto através do Edital de Concurso Público nº 001/2010 de 29/01/2010, convocado através de Edital de Convocação nº 008/2010 de 22/10/2010,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 16 da Lei Municipal nº 066/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que dispõe sobre posse e exercício em cargo de Carreira,

CONSIDERANDO o contido no § 1º do Artigo 16 da Lei Municipal nº 066/2009, que diz que a posse ocorrerá dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, contados da publicação do ato de provimento e portanto a partir de 23/10/2010 , sendo o período para a apresentação de documentos e posse , de 25 de outubro de 2010 a 03 de novembro de 2010 ;

CONSIDERANDO o contido no § 2º do Artigo 16 da Lei Municipal nº 066/2009 que diz que a aprovação ficará invalidada se o nomeado, por ato ou omissão de que seja responsável, não tomar posse no prazo estabelecido;

CONSIDERANDO o contido no § 3º do Artigo 16 da Lei Municipal nº 066/2009 que diz que no ato da posse o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao assentamento individual, sendo portanto indispensável à mesma a apresentação de certificado de conclusão de curso , cópia do diploma e comprovação de registro junto à Classe profissional a que pertence,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica desclassificada do processo de posse e respectivo exercício, a candidata convocada para assumir a vaga de assistente social, IANDRA RAQUEL DE AZEVEDO, portadora de CI/RG nº 9.852.610-2 e CIC/MF nº 067.594.749-66 4 em virtude de não

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

atendimento ao mencionado no Anexo II do Edital de Convocação nº 008/2010 dentro do prazo , alínea I – cópia de certificado de conclusão de curso , cópia do diploma e cópia da carteira constando o número do registro junto ao Conselho de Classe profissional a que pertence, para assumir o referido cargo, bem como , da alínea “m” do anexo II do referido Edital – cópia de comprovante de pagamento de anuidade junto ao Conselho da Classe a que pertence , também para a posse e exercício do referido cargo, não havendo apresentado os referidos documentos, em virtude de não integralização do currículo pleno do curso de assistente social .

Art. 2º - Declara por meio deste, a vacância do cargo de assistente social.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirador, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2010.

**LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL**